

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [•]/[•]

PROCESSO N.º [•]/[•]

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Alves, 129, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.332.095/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do TIPO TÉCNICA E PREÇO, objetivando a outorga da CONCESSÃO para prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como a prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, excetuando os serviços prestados pela SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S.A., sob regime de concessão de serviço público, previsto na Lei Federal n.º 8.987/95.

A licitação foi precedida de Audiência e Consulta Pública, nos termos do artigo 11, inciso IV da Lei Federal n.º 11.445/07, e alterações posteriores, devidamente divulgada no [•] de [•] de [•] de [•], com Audiência Pública realizada no dia [•] de [•] de [•].

A cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser adquirida em mídia digital de segunda a sexta-feira, das [•] às [•] horas, mediante identificação do potencial licitante e o pagamento da importância de R\$ [•] (•), a ser efetuado na [•], localizado na Rua Dr. José Alves, 129.

Os envelopes referentes a esta Concorrência Pública serão recebidos e protocolados até [•]h do dia [•] de [•] de [•], quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste EDITAL e em seus anexos, os termos grafados em letras maiúsculas deverão ser interpretados da seguinte maneira, salvo se do contexto resultar interpretação manifestamente distinta:

ÁREA DE CONCESSÃO: limite territorial urbano do Município de Mogi Mirim, conforme definido no Plano Municipal de Saneamento Básico Consolidado;

ASSUNÇÃO: É o momento em que a CONCESSIONÁRIA dará início a prestação dos serviços públicos objeto do CONTRATO;

BENS REVERSÍVEIS: são os bens móveis e imóveis afetos à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO que deverão ser transferidos para o PODER CONCEDENTE ao final do CONTRATO;

COMISSÃO: é a Comissão Permanente de Licitações, designada para a promoção da LICITAÇÃO;

CONCESSÃO: é a delegação, feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, autorizada pela Lei Municipal n.º 5.586/2014, para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO;

CONCESSIONÁRIA: é a empresa a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA para prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO;

CONTRATO: é o contrato de concessão e seus Anexos, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objetivo regular as condições de exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo I;

DOCUMENTAÇÃO: documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira das LICITANTES, a ser entregue de acordo com o disposto neste EDITAL;

EDITAL: é o presente Edital de Concorrência Pública n.º [●]/[●] e seus Anexos, que convoca os interessados e apresenta os termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, mediante a outorga da CONCESSÃO;

ENTIDADE REGULADORA: é a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, cujo Contrato de Consórcio Público foi ratificado pelo Município de Mogi Mirim por meio da Lei Municipal n.º 5.030, de 12 de novembro de 2010, e à qual incumbe a fiscalização e a regulação da prestação de serviços de saneamento básico no Município.

FATOR K: fator a ser apresentado pelas LICITANTES na PROPOSTA COMERCIAL que será aplicado ao cálculo na estrutura tarifária pré-estabelecida;

GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL.

GARANTIA DO CONTRATO: é a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, prestada pela CONCESSIONÁRIA;

LICITAÇÃO: é o presente procedimento administrativo, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à celebração do CONTRATO;

LICITANTES: empresa ou grupo de empresas reunidas em consórcio, que ofereçam a DOCUMENTAÇÃO para participar da LICITAÇÃO;

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa isolada ou o consórcio de empresas que sagrar-se vencedora da LICITAÇÃO;

MUNICÍPIO: é o Município de Mogi Mirim, no Estado de São Paulo;

ORDEM DE INÍCIO: a ordem formal, emitida pelo PODER CONCEDENTE, autorizando o início do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO e a prestação e cobrança dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO;

PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO: período de até 90 (noventa) dias durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos

SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES para a CONCESSIONÁRIA, bem como a elaboração do TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS;

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO CONSOLIDADO: documento que contém o diagnóstico básico do SISTEMA, nos termos da Lei Federal n.º 11.445/2007 e da Lei Complementar Municipal n.º 286/2014;

PODER CONCEDENTE: é o Município de Mogi Mirim, no Estado de São Paulo;

PRAZO DA CONCESSÃO: é o prazo de vigência do contrato, a contar da data da ASSUNÇÃO;

PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será estabelecido o valor da TARIFA, a ser aplicada na prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

PROPOSTAS: denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL;

PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa aos parâmetros, padrões e metodologia para exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e demais informações exigidas neste Edital;

REAJUSTE: é a correção automática e periódica dos valores das TARIFAS, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, conforme fórmula paramétrica definida no CONTRATO;

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, mediante prévia autorização pelo PODER CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES já autorizados neste EDITAL;

REGULAMENTO: é o conjunto de normas que regulam a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO;

REVISÃO: alteração do valor das TARIFAS, para mais ou para menos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de fatos imprevistos ou previstos, porém de consequências incalculáveis, fora do controle do prestador dos serviços, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis;

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, que são de prestação exclusiva da CONCESSIONÁRIA;

SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO: compreendem a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável; a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de coleta, tratamento e disposição final de esgotos, com exceção das atividades de esgotamento sanitário objeto do Contrato de Concessão n.º 213/08 e seus aditamentos, celebrado pelo Poder Executivo Municipal junto à SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S/A; a gestão dos sistemas organizacionais; a comercialização dos produtos e serviços envolvidos; bem como o atendimento aos usuários, com exclusividade, pela CONCESSIONÁRIA.

SISTEMA: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas objeto da CONCESSÃO, necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, e que será assumido pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, sendo revertido ao PODER CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO;

TARIFA: é a contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA por conta da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste EDITAL, da PROPOSTA COMERCIAL e do CONTRATO, observado, ainda o CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA a ser firmado entre a futura CONCESSIONÁRIA e a SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi

Mirim S/A, concessionária dos serviços objeto do Contrato de Concessão n.º 213/08 e seus aditamentos;

TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS: documento assinado pelas partes no término do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO, transferindo a CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS;

USUÁRIOS: é a pessoa ou grupo de pessoas que se utiliza(m) dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e os SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO.

2.1.1 Considera-se abrangido pelo escopo da presente CONCESSÃO a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável; a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de coleta, tratamento e disposição final de esgotos, com exceção das atividades de esgotamento sanitário objeto do Contrato de Concessão n.º 213/08 e seus aditamentos, celebrado pelo Poder Executivo Municipal junto à SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S/A; a gestão dos sistemas organizacionais; a comercialização dos produtos e serviços envolvidos; bem como o atendimento aos usuários, com exclusividade, pela CONCESSIONÁRIA.

2.2. O prazo da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados da data da assinatura do CONTRATO.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado do CONTRATO, correspondente ao somatório da projeção de investimentos no SISTEMA ao longo do prazo da CONCESSÃO, é de R\$ [•].

4. DA COMISSÃO

4.1. A LICITAÇÃO de que trata este EDITAL será processada e julgada pela COMISSÃO, a qual caberá conduzir os trabalhos referentes à realização e ao julgamento da LICITAÇÃO.

4.2. A COMISSÃO será assessorada por técnicos do MUNICÍPIO e/ou contratados para este fim, que participarão dos procedimentos desta LICITAÇÃO e de seu julgamento.

4.3. A COMISSÃO poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer LICITANTE esclarecimento sobre quaisquer DOCUMENTOS. O não atendimento ao estabelecido neste item, nos prazos estipulados, implicará na inabilitação da LICITANTE.

4.4. É facultado à COMISSÃO, durante a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada pela LICITANTE, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na DOCUMENTAÇÃO.

4.5. A COMISSÃO poderá, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, prorrogar os prazos de que tratam este EDITAL.

4.6. Em caso de alteração do EDITAL, a COMISSÃO poderá modificar a data fixada para entrega dos envelopes, prorrogando-a, ou reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, observado o art. 21, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da CONCESSÃO, definindo as normas que vigorarão durante todo o prazo da CONCESSÃO.

5.2. A LICITANTE se responsabiliza pelo exame de todas as condições e legislações citadas neste EDITAL. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para

apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva da LICITANTE.

5.3. A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente EDITAL, dos seus Anexos e das normas que o integram.

5.4. A apresentação de documentos que não atendam às exigências estabelecidas neste EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE.

5.5. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de suas PROPOSTAS, não sendo o PODER CONCEDENTE em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos à COMISSÃO, mediante comunicação escrita, apresentada até 5 (cinco) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

6.2. A COMISSÃO responderá às LICITANTES, por escrito, os esclarecimentos solicitados, até 3 (três) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

6.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL devendo protocolar seu pedido de impugnação até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das PROPOSTAS. À COMISSÃO competirá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

6.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante esta COMISSÃO o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

6.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação dos interessados na LICITAÇÃO, até a decisão da COMISSÃO.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, empresas brasileiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

7.2. É vedada a participação de empresas:

(i) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

(ii) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

(iii) Que estejam em processo de falimentar, concordatário ou recuperação judicial de empresas, ou cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial;

(iv) Isoladamente, quando integrantes de consórcio participante da LICITAÇÃO;

(v) Que possuam, entre seus administradores, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, algum servidor ou dirigente do MUNICÍPIO;

(vi) Cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma LICITANTE.

7.3. A concessão será adjudicada à LICITANTE vencedora, vedada sua transferência total, a qualquer título, sem a prévia autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de rescisão contratual.

7.4. A transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA estará sempre condicionada a prévia autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de rescisão contratual por caducidade, e será condicionada ao atendimento de todas as exigências constantes do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.987/95.

7.5. Será de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA a contratação de mão-de-obra específica e suas decorrências.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no caso de participação em consórcio, deverão ser entregues e comprovados individualmente pelas empresas consorciadas, admitindo-se, para efeitos de:

8.1.1. Qualificação técnica, o somatório da experiência dos consorciados;

8.1.2. Qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação no consórcio, apenas para atendimento do patrimônio líquido mínimo necessário, o qual deve ser acrescido de 30% (trinta por cento) conforme estipulado no artigo 33, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93. O patrimônio líquido mínimo do consórcio será calculado da seguinte forma:

(i) Cada percentual de participação será multiplicado pelo patrimônio líquido exigido para o consórcio;

(ii) Os resultados obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar patrimônio líquido maior ou igual ao valor obtido no subitem anterior.

8.2. O instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio deverá conter os seguintes requisitos:

(i) indicação da porcentagem de participação das consorciadas, não podendo haver participação inferior a 30% (trinta por cento);

(ii) Indicação de que pelo menos uma das consorciadas deve explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo esta empresa obrigatoriamente a líder do consórcio;

(iii) indicação da empresa líder do consórcio, obedecido ao disposto no § 1.º do art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93;

(iv) outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;

(v) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução CONTRATO;

(vi) declaração de que, caso o Consórcio vença o certame, as consorciadas constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE); e,

(vii) declaração do compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial das consorciadas até a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE).

8.3. É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.4. No caso de consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada, integralmente, por uma única empresa consorciada ou por todas as empresas consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.

8.5. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

8.6. O documento referente ao compromisso de constituição de consórcio deve constar dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de que trata este EDITAL, sob pena de inabilitação.

8.7. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE).

9. DA VISTORIA TÉCNICA

9.1. Para fins de participação na presente LICITAÇÃO, deverão as LICITANTES realizar visita técnica, a fim de que possam tomar conhecimento do SISTEMA e da ÁREA DA CONCESSÃO.

9.2. A visita técnica de que trata este item deverá ser realizada por representante da LICITANTE devidamente credenciado(a).

9.3. As LICITANTES deverão agendar a visita técnica diretamente com a COMISSÃO, por meio do telefone [•].

9.4. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o terceiro dia anterior à data da sessão pública de recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO.

9.5. O PODER CONCEDENTE fornecerá atestado de participação da visita técnica, o qual deverá fazer parte integrante dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE tem pleno conhecimento das áreas, bem como do objeto da presente CONCESSÃO.

9.6. A realização de visita técnica é condição obrigatória para participação nesta LICITAÇÃO.

9.7. No caso de consórcio, a visita técnica deverá ser feita por, pelo menos, uma das empresas consorciadas.

10. DOS ENVELOPES

10.1. As LICITANTES deverão apresentar seus envelopes na data designada no preâmbulo do presente EDITAL, ocasião em que se dará a sessão de abertura da LICITAÇÃO.

10.2. As LICITANTES devem atentar ao horário fixado para entrega dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

10.3. Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder da COMISSÃO e não serão devolvidos às LICITANTES.

10.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentadas em 3 (três), envelopes distintos, fechados e indevassáveis, identificados na seguinte forma:

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM PROCESSO N.º [•] CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [•] ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
PROCESSO N.º []
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º []
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
PROCESSO N.º []
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º []
ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA COMERCIAL

10.5. O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

10.6. A não entrega dos envelopes na hora e local estabelecido equivalerá à desistência da participação na LICITAÇÃO.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)

11.1. O Envelope n.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresário;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Tratando-se de consórcio, compromisso público ou particular de constituição do consórcio, obedecido aos requisitos de participação de que trata este EDITAL.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.7. Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da PROPOSTA, profissional(ais) de nível superior detentor(es) do que segue:

(i) Certificado(s) de Acervo Técnico, que comprove(m) que o profissional executou ou participou da execução de obras e de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto desta LICITAÇÃO, consistentes em:

a) Sistema de Abastecimento de Água: operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada;

b) Sistema de Esgotamento Sanitário: Operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação e transporte de esgoto sanitário para sistema de esgotamento de esgoto;

c) Operação e gestão dos serviços de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

11.1.8. O vínculo do profissional com a LICITANTE poderá ser comprovado mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se

tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

11.1.9. Documentação, em nome da empresa LICITANTE, atestando o que segue:

(i) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, em nome da LICITANTE, que comprove(m) que a empresa executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia, com as características e quantitativos abaixo:

a) Sistema de Abastecimento de Água: operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada que atenda população igual ou superior a 40.000 (quarenta mil) habitantes, executada em período não inferior a um ano;

b) Sistema de Esgotamento Sanitário: Operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação e transporte de esgoto sanitário, que atenda população igual ou superior a 40.000 (quarenta mil) habitantes, executada em período não inferior a um ano; e,

c) Operação e gestão dos serviços de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário com pelo menos 15.600 (quinze mil e seiscentos) ligações micromedidas, executada em período não inferior a um ano.

11.1.9.1 As exigências de qualificação técnica poderão ser comprovadas por meio de atestados de titularidade de Sociedade de Propósito Específico – SPE da qual a LICITANTE seja sócia com pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais uma) das quotas ou ações, devendo ser devidamente comprovada a participação da licitante na SPE.

11.1.10. Prova de registro ou inscrição entidades profissionais competentes, da empresa e de seus responsáveis técnico, devidamente atualizado.

11.1.11. Atestado da visita técnica realizada por pessoa devidamente habilitada, fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.12. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

11.1.15. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/07, deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;

11.1.16. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

11.1.17. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município da sede da empresa;

11.1.18. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.1.19. Prova de regularidade perante o sistema de seguridade social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007;

11.1.20. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT da sede da LICITANTE.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.21. Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca do Município em que a empresa for sediada;

11.1.22. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.1.22.1. No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

11.1.22.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.1.22.3. Se a LICITANTE tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida no *caput* deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

11.1.23. Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

(i) ILC (Índice de Liquidez Corrente) $\geq 0,8$ – onde $ILC = (AC / PC)$;

(ii) IEG (Índice de Endividamento Global) $\leq 0,70$ – onde $IEG = (PC+ELP) / AT$.

Sendo:

AT = Ativo Total;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

11.1.24. Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do CONTRATO, até a data designada para abertura das PROPOSTAS, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

11.1.25. Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

11.1.26. Balanço apresentado na forma da lei.

11.1.27. Para as LICITANTES reunidas em consórcio, o patrimônio líquido exigido da LICITANTE individual será acrescido de 30% (trinta por cento), na forma prevista no item 8.1.2. do EDITAL.

11.1.28. Comprovação de apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, em uma das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo a mesma constar no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1.29. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1.º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia; e

c) Fiança bancária, conforme modelo constante do Anexo VII.

11.1.30. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá permanecer válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

11.1.31. Caso a LICITANTE opte por seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentado o original da apólice ou da carta em favor do MUNICÍPIO.

11.1.32. Havendo prorrogação do período de validade das PROPOSTAS, poderá ser solicitado às LICITANTES que estas igualmente procedam à prorrogação ou, então, à substituição das garantias prestadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

11.1.33. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida à LICITANTE:

- a) Que for declarada vencedora do certame, após a assinatura do CONTRATO;
- b) Que não for habilitada e/ou declarada a vencedora do certame, em até 60 (sessenta) dias após a data de inabilitação/desclassificação; e
- c) Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação da LICITAÇÃO, em até 05 (cinco) dias após a publicação do respectivo ato.

11.1.34. No caso de consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada, em sua totalidade, por uma única empresa consorciada ou, então, por todas as integrantes, conjuntamente, na proporção de suas respectivas participações, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.

11.1.35. A GARANTIA DE PROPOSTA cobrirá o valor de multas, penalidades e de eventuais indenizações devidas pelas LICITANTES ao MUNICÍPIO durante a LICITAÇÃO, sendo que a sua não apresentação implicará na inabilitação da LICITANTE.

11.1.36. A LICITANTE VENCEDORA perderá o direito de restituição da GARANTIA DE PROPOSTA caso não ofereça a GARANTIA DE CONTRATO exigida para a assinatura do CONTRATO, ou, ainda, caso recuse-se a assiná-lo no prazo estipulado para tanto.

DECLARAÇÕES E CARTAS:

11.1.37. Documentos de caráter geral:

(i) Carta, conforme Anexo VII, com indicação de pessoa credenciada a representar a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da LICITAÇÃO, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para apresentação dos DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação;

(ii) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, sob as penas da lei, em atendimento às normas trabalhistas, inclusive ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VII;

(iii) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo VII;

(iv) Declaração, conforme modelo constante do Anexo VII, externando o compromisso de manter durante o CONTRATO Profissional(ais) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) de qualificação técnica, assim como de empregar materiais, mão-de-obra e equipamentos de construção nas expressas especificações e quantidades constantes das ofertas em sua PROPOSTA TÉCNICA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1.38. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei.

11.1.39. A COMISSÃO poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venha a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada à anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

11.1.40. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

12. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope Nº 02)

12.1. A PROPOSTA TÉCNICA será apresentada em 01 (uma) via devendo ser preenchida sem rasuras e em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado, e, deverá atender às condições contidas neste EDITAL, observadas as diretrizes estabelecidas no Anexo II.

12.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Anexo II, procedendo-se à sua avaliação com base nos critérios previstos neste EDITAL.

12.3. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente numeradas e rubricadas.

12.4. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

12.5. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº 03)

13.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, considerando incluídos no preço todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos sistemas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos, conforme Anexo III.

13.2. A PROPOSTA COMERCIAL deve conter o Plano de Negócio e Declaração Explícita de Proposta Comercial, em conformidade com parâmetros e formulários dispostos no Anexo III.

13.3. A LICITANTE deverá apurar todas as quantidades de materiais e mão de obra necessária à perfeita e completa prestação dos serviços.

13.4. O valor máximo estabelecido para o FATOR K (FK) é de 1,000 (um inteiro).

13.5. Será automaticamente desclassificada a LICITANTE que apresentar valor do FATOR K (FK) acima do limite estabelecido no item acima.

13.6. A PROPOSTA COMERCIAL receberá uma Nota, calculada nos termos do Anexo III, que será considerada para os cálculos do julgamento final das propostas.

13.7. No julgamento da PROPOSTA COMERCIAL será verificada a coerência entre o FATOR K (FK) proposto e as informações prestadas nas tabelas do Anexo III deste EDITAL.

14. DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

14.1. A estrutura tarifária a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA é a constante do Anexo III, cuja data-base será a data de apresentação das PROPOSTAS.

14.2. O valor da TARIFA a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA será aquele ofertado na PROPOSTA COMERCIAL.

14.3. A estrutura tarifária apresenta, ainda, os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, todas as despesas referentes a encargos de leis sociais e descontos ao Poder Público, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação.

15. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. No dia indicado no preâmbulo do presente EDITAL, a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos do presente EDITAL.

15.2. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

15.3. Sequencialmente serão abertos os Envelopes nº. 01, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

15.4. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

15.5. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

15.6. A critério exclusivo da COMISSÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser analisados na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 01. Neste caso, e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para interposição de recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO, ser abertos os Envelopes n.º 02 e rubricadas as PROPOSTAS TÉCNICAS.

15.7. Serão inabilitadas as LICITANTES que deixarem de atender integralmente ao disposto neste EDITAL.

15.8. Serão inabilitadas as LICITANTES que, eventualmente, vierem a fazer qualquer referência a preços nesta etapa.

15.9. Verificado o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, a LICITANTE será declarada habilitada.

15.10. Os Envelopes n.º 02 e 03 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

15.11. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as LICITANTES apresentarem outros envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, escoimados das causas que motivaram o ato, conforme previsão do § 3.º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.12. Encerrada a fase de habilitação das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes n.º 02, referentes às PROPOSTAS TÉCNICAS, e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.

15.13. Na mesma sessão de abertura e análise dos Envelopes n.º 01, ou na data previamente designada pela COMISSÃO, será aberto o Envelope n.º 02, contendo a PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES habilitadas, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO.

15.14. As PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes habilitadas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

15.15. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

15.16. A análise das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

15.17. A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS TÉCNICAS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 02. Neste caso e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO, ser abertos os Envelopes n.º 03 e rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS.

15.18. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS se dará por critérios objetivos, conforme as Diretrizes para a Elaboração das PROPOSTAS TÉCNICAS contidas no Anexo II.

15.19. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE que não atender à pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, nos termos do Anexo II.

15.20. Encerrada a fase de análise da PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes n.º 03, referentes às PROPOSTAS COMERCIAIS e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.

15.21. Na mesma sessão de abertura e análise do Envelope n.º 02 ou na data previamente designada pela COMISSÃO, serão abertos os Envelopes n.º 03, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas.

15.22. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

15.23. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

15.24. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

15.25. A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 03.

15.26. O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito de acordo com os critérios constantes do Anexo III.

15.27. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que não atender ao disposto no Anexo III, bem como as demais condições da concessão previstas neste EDITAL.

15.28. O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a seguinte fórmula:

$NF = 0,70 (NT) + 0,30 (NC)$ Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL

15.29. As Notas Finais - NF serão calculadas com 3 (três) casas decimais.

15.30. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final.

15.31. No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

15.32. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

15.33. Proclamado o resultado final da presente LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- (i) homologar a LICITAÇÃO;
- (ii) determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- (iii) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; e,
- (iv) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

16.2. O Prefeito Municipal somente revogará a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará a nulidade da LICITAÇÃO, quando verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as LICITANTES direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.

16.3. No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.4. Homologada a LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.

16.5. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

(i) aquisição do direito da LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;

(ii) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL.

16.6. A adjudicação encerra a LICITAÇÃO e tornam definitivos e imutáveis os atos administrativos praticados.

17. DOS RECURSOS

17.1. Da decisão da COMISSÃO que julgar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua divulgação.

17.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO.

17.4. A COMISSÃO poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Após a homologação do resultado da LICITAÇÃO a adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO se efetivará por meio de CONTRATO, de acordo com o modelo constante no Anexo I deste EDITAL, que define os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE e da

CONCESSIONÁRIA, e do qual fazem parte este EDITAL e seus Anexos, independentemente de transcrição.

18.2. A LICITANTE VENCEDORA será convocada para a assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar os seguintes documentos:

(i) GARANTIA DO CONTRATO no valor indicado na minuta de contrato de concessão.

(ii) Constituição da Sociedade de Propósito Específico, e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda).

18.3. O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO.

18.4. Se a LICITANTE VENCEDORA não apresentar os documentos acima ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a COMISSÃO poderá convocar, na ordem de classificação, as LICITANTES remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a LICITAÇÃO, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Integram o presente EDITAL os seguintes anexos:

- Anexo I – Minuta do Contrato
- Anexo II – Informações Gerais para elaboração de Proposta Técnica
- Anexo III – Informações Gerais para elaboração de Proposta Comercial
- Anexo IV – Plano Municipal de Saneamento Básico
- Anexo V – Relação de Bens Reversíveis do Sistema Existente
- Anexo VI – Termo de Referência
- Anexo VII – Modelos do Edital
- Anexo VIII – Regulamento dos Serviços Públicos
- Anexo IX – Termos de Ciência e Notificação

- Anexo X – Contrato de Interdependência
- Anexo XI – Nomeação de Agente Fiduciário
- Anexo XII – Contrato SESAMM

19.2. A presente concorrência e a Adjudicação dela decorrente regem-se pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 8.987/95, e suas alterações, pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 11.445/07, e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, bem como pelas disposições deste EDITAL e da Minuta de CONTRATO (Anexo I), normas que as LICITANTES declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

19.3. As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, que obrigarão a todas as LICITANTES, será publicada na forma estabelecida na Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. A CONCORRÊNCIA poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba às LICITANTES qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir litígios resultantes do presente EDITAL.

Mogi Mirim, [•] de [•] de [•].

[•]

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE/ESPECIAL DE LICITAÇÕES